



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.349, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial".

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo "**Crédito Adicional Especial**", no valor de **R\$ 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)** destinado a aquisição de (um) Caminhão Basculante Trucado e Traçado, para o Município de Pedro de Toledo/SP. Na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO		
0261	Departamento de Obras e Serviços Municipais		
026101	Obras e Serviços Municipais		
15.452.159.2191	Aquisição de Veículo - Caminhão		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		220.000,00
	Fonte de Recurso 02 - Estado		
02	EXECUTIVO		
0261	Departamento de Obras e Serviços Municipais		
026101	Obras e Serviços Municipais		
15.452.159.2191	Aquisição de Veículo - Caminhão		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		36.000,00
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro		
		TOTAL:	256.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto da seguinte forma: o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), Repasse do Convênio Estadual (Fonte - 2) Excesso de Arrecadação a verificar no Exercício e o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), será utilizado de Anulação Parcial das seguintes dotações (Contrapartida):

02	EXECUTIVO		
0210	Departamento de Cultura e Turismo		
021001	Cultura e Turismo		
13.392.0122.2151	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo		
3.3.90.30.00 (19)	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39.00 (20)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		5.000,00
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro		
0253	Departamento Jurídico		
025301	Jurídico Geral		
04.122.0104.2109	Manutenção do Departamento Jurídico		
3.3.90.39.00 (44)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		5.000,00
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.349, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

(Fls.02)

0259	Departamento de Educação		
025902	Ensino Fundamental		
12.361.0114.2137	Manutenção do Ensino Fundamental - 25%		
3.3.90.39.00 (138)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		15.000,00
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro		
0261	Departamento de Obras e Serviços Municipais		
15.452.0123.1106	Aquisição de Veiculos		
4.4.90.52.00 (173)	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro		
		TOTAL:	36.000,00
		TOTAL GERAL:	256.000,00

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de Agosto de 2013.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

/mg.